PREFEITURA DE BOM JESUS do Tocantins Adm. 2017/2020
Cuidando da nossa gente

# Diário Oficial

CIDADE DE BOM JESUS DO TOCANTINS ESTADO DO TOCANTINS

ANO VII - BOM JESUS DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020 - Nº 311

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº. 015/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS –** Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

**Art. Iº.** – Decretar ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no **dia 09 (nove) do mês de abril de 2020,** por se considerar a quinta feira Santa e feriado no dia 10 (dez) sexta feira santa.

**Art. 2º. -** Cabe aos dirigentes de áreas essenciais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS,** aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BOM JESUS do Tocantins Adm. 2017/2020
Cuidando da nossa gente

Diário Oficial

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins

José de Assis Pereira Neves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Imprensa Oficial

http://www.bomjesus.to.gov.br/diario-oficial
Av. Tocantins, 21, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
CEP.: 77714-000 - (63) 3483-1172

**DECRETO Nº. 016/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 014/2020 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO, BEM COMO ACERCA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS –** Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Processo Administrativo nº 2020.0001693, da 02º Promotoria de Justiça de Pedro Afonso – TO;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público expedir recomendações na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se encontram os direitos fundamentais à vida e à saúde;

**CONSIDERANDO** que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", nos termos do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 6.072/2020, ao declarar estado de calamidade pública no Estado do Tocantins, vedou a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, em que ocorra a aglomeração de pessoas, bem como recomendou aos chefes de cada Poder Executivo Municipal a proibição de realização de atividades privadas não essenciais, excetuados serviços de entrega (delivery);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Tocantins já registra 17 (dezessete) casos confirmados de coronavírus, 12 (doze) em Palmas, 4 (quatro) em Araguaína e 1 (um) em Dianópolis;

**CONSIDERANDO** que há escassez de leitos para internação nos hospitais do Estado do Tocantins, com previsão de colapso por impossibilidade de absorção, em um futuro breve, de pacientes gravemente afetados pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** que há escassez de leitos para internação nos hospitais do Estado do Tocantins, com previsão de colapso por impossibilidade de absorção, em um futuro breve, de pacientes gravemente afetados pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Pedro Afonso conta com apenas três aparelhos respiradores, todos alocados no Hospital Regional de Pedro Afonso, para atender a população de 08 (oito) municípios, quais sejam: Pedro Afonso, Bom Jesus do Tocantins, Santa Maria do Tocantins, Tupirama, Itacajá, Itapiratins, Recursolândia e Centenário.

**CONSIDERANDO** que o Município de Bom Jesus do Tocantins conta com elevado fluxo de viajantes,

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126
Dados: 2020.04.13 19:20:05 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

especialmente caminhoneiros, em razão do período de colheita e escoamento de soja para os portos, cujo grão é produzido em larga escala neste município;

DECRETA

**Art. Iº.** – Fica alterado o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 014/2020, de 29 (vinte e nove) de março de 2020 (dois mil e vinte), que passará a vigorar com a seguinte redação.

**"Art. 2.º** É obrigação e responsabilidade de toda a comunidade comercial, empresarial e industrial, indistintamente:

(...)

**II – RESTAURANTES, PIZZARIAS, LANCHONETES, PANIFICADORAS, SORVETERIAS E AÇAITERIAS:**

**a)** atendimento ao consumidor, somente permitido na modalidade de entrega a domicílio ("delivery") e, em casos excepcionais, promover a retirada do respectivo produto alimentício no estabelecimento. Ficando expressamente proibido o consumo no local, devendo o empresário também fazer a adequação das normas sanitárias a que os serviços requerem;

**b)** através de escalas de trabalho, adequando-se rigidamente ao regime de 50% (cinqüenta por cento) em presença de funcionários no estabelecimento (conforme decisão gerencial do próprio estabelecimento);

**c)** sob preponderante adequação das funções daquele funcionário que se enquadrar no grupo de risco - estabelecido pelo Ministério da Saúde -, evitando assim sua exposição direta ao público;

**d)** sob imprescindível emprego de produto sanitizante para higiene interna dos produtos alvos dos serviços, tendo como recomendação o denominado "Amônio Quaternário", assim como também uso de desinfetantes, água sanitária ou outro produto provado para o combate do vírus COVID-19 recomendados pelo Ministério da Saúde/ANVISA.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS,** aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 017/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS –** Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora Maria Pereira Neves, ocorrido no dia 13 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã de bem;

**CONSIDERANDO** a relevância de sua atuação como pioneira em nossa cidade, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social;

**CONSIDERANDO** o legado que certamente deixará aos familiares e amigos;

**CONSIDERANDO,** finalmente, o desejo do Município, como representante dos cidadãos, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade:

DECRETA

**Art. Iº.** – º Externando o mais profundo pesar pela irreparável perda, fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, em virtude do falecimento da **Sra. Maria Pereira Neves.**

**Art. 2º** Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, no dia 14 de abril de 2020.

**Art. 3º** Funcionarão normalmente os serviços essenciais da área da saúde, bem como, a prestação continuada de serviço de urgência e emergenciais.

**Art. 4º** Eventuais vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados pra o dia útil subsequente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS,** aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.